

LEI Nº 3.282, DE 8 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Protocolo no Livro Nº 22

Folha Nº 67

Mossoró, 23 de maio de 2015

Antônio Carlos Lacerda

- CHEFE DE PROTOCOLO -

Doação de uma área de terra pertencente ao Poder Público Municipal a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, para construção da Capela de Santa Rita de Cássia, bairro Planalto 13 de Maio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, para construção da Capela de Santa Rita de Cássia, bairro Planalto 13 de Maio.

Parágrafo Único – o terreno referido no *caput* é parte de um todo de uma área de terra de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado no Loteamento Manoel de Anália, bairro Planalto 13 de Maio, zona sul, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

Frente	- 65,00m, com a rua Antônio Alves da Silva;
Fundo	- 65,00m, com a rua Rosenildo Sinézio Alves;
Lado Direito	- 32,80m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;
Lado Esquerdo	- 28,84m, com a rua Ciclista Chico Roque.

A área é formada por um retângulo e inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto determinado em campo como sendo o P1, entre o terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró e a rua Antonio Alcivan Alves da Silva, com coordenadas N 9.423.218,00m e E

684.076m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância em linha reta de 65,00m, com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, tendo como limitante a rua Antonio Alcivan Alves da Silva, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.423.264,00m e E 684.008,00m, com uma distância em linha reta de 28,84m, com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, tendo como limitante a rua Ciclista Chico Roque, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.423.240,00m e E 683.992,00m, com uma distância em linha reta de 65,00m, com um ângulo interno de $94^{\circ}00'00''$, tendo como limitante a rua Rosenildo Senézio Alves, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.423.190,00m, com uma distância em linha reta de 32,80m, como limitante o terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, com um ângulo interno de $86^{\circ}00'00''$, encontra-se o ponto P1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésio, com coordenadas UTM, Datum: SAD/69.

Art. 2º - O terreno de que trata ao artigo 1º destinar-se-á exclusivamente à construção da sede própria da Capela de Santa Rita de Cássia, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação dessa Lei, para o início da construção da obra é de no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo único - Em caso do donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo, não venha terminar a construção do prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes, como também fica proibida a sua negociação ou venda.

Art. 3º - A escritura do terreno doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de uma autorização a ser expedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e na obrigatoriedade de descrever na Escritura Pública todo o teor desta Lei.



§1º - Para a expedição do alvará de que trata o *caput*, fica a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, no prazo de noventa (90) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

§2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta da Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de maio de 2015.


FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito